

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025

PROCESSO Nº 06/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2025

Aos 03 (três) dias do mês de abril do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**, pessoa jurídica de direito público, na forma de Consórcio Público, sediada na Rua Comendador José Garcia, nº 774, Bairro Centro, Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 20.362.307/0001-40 neste ato representado pelo Presidente, **Sr. José Dimas da Silva Fonseca**, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 342.095.146-91, **AMESP**, e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Município de ALBERTINA– MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Luiz Opúsculo nº 290, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.912.015/0001-29, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Felipe Teodoro Sanches**; **Município de ALFENAS – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Fausto Monteiro nº 347, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.243.220/0001-01, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Fábio Marques Florêncio**; **ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Município de ANDRADAS – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Vinte e Dois de Fevereiro s/nº, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.884.412/0001-34, representado pela Prefeita Municipal **Sra. Margot Navarro Graziani Pioli**; **Município de BORDA DA MATA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Antônio Megale nº 86 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.912.023/0001-75, representado pela Prefeita Municipal **Sra. Tatiana Pires Pereira Cobra**; **BUENO BRANDÃO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Afonso Pena nº 225 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.940.098/0001-22, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Lourival Cavini Júnior**; **Município de CACHOEIRA DE MINAS – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça da Bandeira, nº 276 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.959/0001-92, representado pela Prefeita Municipal **Sra. Maristela Costa e Bustamante**; **Município de CAREAÇU – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Saturnino Faria, nº 140 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.388/0001-15, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Eugênio Ribeiro dos Santos Neto**; **Município de CAMANDUCAIA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Targino Vargas, nº 45 Recanto dos Ipês, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935396/0001-61, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Rodrigo Alves de Oliveira**; **Município de CONCEIÇÃO DOS OUROS – MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça José Maria de Souza, nº

1, inscrito no CNPJ nº 18.677.609/0001-65, representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Luís Fernando Rosa de Castro; Município de CONGONHAL – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.967/0001-39, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Rubens Vilela dos Santos Júnior; Município de ESPÍRITO SANTO DO DOURADO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Antônio Paulino, nº 47 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.900/0001-02, representado pela Prefeita Municipal **Sra. Hérica Alvarenga; Município de ELÓI MENDES – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Cel. Orácio Alves Pereira, nº 335 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 20.347.225/0001-26, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Natal Donizetti Cadorini; Município de ESTIVA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Prefeito Gabriel Rosa, nº 177 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.918/0001-04, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Vagner Abílio Belizário; Município de INCONFIDENTES – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Engenheiro A. Maciel, nº 190 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.028.829/0001-68, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Claudinei Tunes Pereira; Município de IPUÍUNA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua João Roberto da Silva, nº 40 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.179.226/0001-67, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Élder Cássio de Souza Oliva; Município de JACUTINGA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça dos Andradas, s/nº, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.914.128/0001-63, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Ricardo Cunha Paiva; Município de MONTE SIÃO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Maurício Zucato, nº 111 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 22.646.525/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Maurício Zucato Júnior; Município de OURO FINO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Cyro Gonçalves, nº 173, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.671.271/0001-34, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Antônio Benedito Salgueiro Miguel; Município de PARAISÓPOLIS – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça do Centenário, nº 103 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.025.965/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Everton de Assis Ferreira; Município de POÇO FUNDO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Tancredo Neves, nº 3.000, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.792/0001-76, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Rosiel de Lima; Município de POUSO ALEGRE – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua dos Carijós, nº 45 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Dimas da Silva Fonseca; Município de SANTA RITA DO SAPUCAÍ – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, nº 333 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.192.898/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Leandro Henrique Mendes; Município de SÃO BENTO ABADE – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Odilon Gadbem Santos, nº 100

Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.877.176/0001-29, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Eneias Machado de Souza**; Município de **SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Coronel Erasmo Cabral, nº 334 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.370/0001-13, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Augusto Hart Ferreira**; Município de **SENADOR AMARAL – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Vereador José Alves de Resende, nº 34 Bairro Elisa Bueno, inscrito no CNPJ sob o nº 41.778.556/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Daniel Franco da Silveira**; Município de **SENADOR JOSÉ BENTO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Daniel de Carvalho, nº 150 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.926/0001-42, representado pela Prefeita Municipal **Sra. Andréia Regina Inácio Meira**; Município de **SILVIANÓPOLIS – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Dr. José Magalhães Carneiro nº 33, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.942/0001-35, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Lúcio Tadeu Andrade Peixoto**; Município de **TOCOS DO MOJI – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Antônio Mariano da Silva, nº 36 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.601.656/0001-22, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Maria Cantuária**; Município de **TURVOLÂNDIA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Dom Otávio, nº 240 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.141/0001-00, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Nelson Martins**; Doravante denominados **ORGÃO GERENCADOR / ÓRGÃO PARTICIPANTE**, e, de outro lado, a empresa **LOC MINAS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Cristiano Moreira Sales, nº 42, Estoril, CEP.: 30.494-360, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Fone: (31) 3309-1575 - (31) 97241-4182, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 18.778.140/0001-50, neste ato representado pelo **Sr. Luiz Daniel Goulart Viana**, Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 049.721.596-93, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XLV, art. 28, inciso I e art. 29 e demais legislações aplicáveis e as demais normas legais correlatas, bem como o Edital referido, a proposta da **DETENTORA** e as cláusulas seguintes:

DO FUNDAMENTO LEGAL.

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, e Termo de **Homologação de 02 de abril de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS**, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**.

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições do Edital.

1.2. A **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico terá seu extrato publicado no site oficial do município e no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO.

3.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência.

3.2. A Detentora da Ata deverá fornecer os produtos de acordo com o solicitado no Termo de Referência da melhor forma a atender às necessidades da AMESP e dos Municípios Consorciados.

3.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE.

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. A despesa referente à execução dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS.

5.1. A **DETENTORA** poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo ORGÃO GERENCIADOR, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ORGÃO GERENCIADOR.

5.2. A Ata de Registro de Preços e os Contratos regular-se-ão, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

5.3. A Ata de Registro de Preços e o Contrato poderão, com base nos preceitos de direito público, serem rescindidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

5.3. A duração da presente Ata de Registro Preço será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do artigo 84 da Lei n.º 14.133/2021, se for vantajoso para os municípios consorciados, permitida a negociação com a Detentora da Ata de Registro de Preço ou a extinção desta sem ônus para qualquer das partes.

5.4. Os Contratos decorrentes de licitação terão sua vigência conforme as disposições contidas no Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E PAGAMENTOS.

6.1. DO VALOR.

6.1.1. O valor estimado das futuras contratações é de **R\$ 27.020.000,00 (vinte e sete milhões e vinte mil reais)**, que representa o total do fornecimento dos itens descritos da planilha de orçamento que integra a presente Ata de Registro de Preços.

6.2. DO PAGAMENTO.

6.2.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

6.2.2. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser encaminhada à cada ÓRGÃO PARTICIPANTE em 03 (três) vias, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

6.2.3. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.2.4. A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

6.2.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.2.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS.

7.1. DO REAJUSTE DE PREÇOS.

7.1.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

7.1.2. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e mediante solicitação da Detentora, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

7.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

7.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração pagará à Detentora a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Detentora obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

7.1.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

7.1.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

7.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA e a retribuição do ÓRGÃO GERENCIADOR para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

7.2.1. A revisão de preços se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

7.2.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

7.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

7.4. Na hipótese da DETENTORA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

7.4.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

7.4.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

7.5. Fica facultada ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela DETENTORA.

7.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP, sendo lavrado termo aditivo.

7.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a DETENTORA **não poderá suspender o fornecimento do objeto** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

7.6.2. O ORGÃO GERENCIADOR deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

7.7. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura executado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela DETENTORA.

7.8. O diferencial de preço entre a proposta inicial da DETENTORA e a pesquisa de mercado efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela DETENTORA, serão sempre mantidos.

7.9. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, bem como do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO DO OBJETO.

8.1. As obrigações decorrentes da aquisição dos objetos constantes do registro de preços, a serem firmadas entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e a DETENTORA poderão ser formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

8.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

8.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

8.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, sendo vedados os acréscimos e supressões.

8.5. O objeto desta Ata de Registro de Preços deve ser executado diretamente pela DETENTORA, não podendo ser sub-empregado, cedido ou sub-locado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da DETENTORA pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

8.6. O fornecimento será conforme demanda, de acordo com a necessidade, do ÓRGÃO PARTICIPANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE.

9.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

9.2. Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

9.3. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

9.4. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

9.5. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

9.6. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

9.7. Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

9.8. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata.

9.9. Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

9.10. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

9.11. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço.

9.12. Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços.

9.13. Emitir requisição do objeto a ser executado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

10.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.2. Executar com pontualidade o objeto solicitado conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;

10.3. Indicar preposto, aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, para representá-lo na execução do contrato.

10.4. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias; atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto da presente Ata de Registro de Preços;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.6. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.7. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

10.8. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

10.9. Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO TERMO CONTRATUAL.

11.1. Da presente Ata de Registro de Preços poderão ser formalizados Contratos conforme minuta constante no Anexo III do Edital.

11.2. A recusa da DETENTORA em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

11.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela DETENTORA, inclusive quanto ao preço.

11.4. O eventual contrato resultante da presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

12.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

12.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração.

12.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços.

12.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

12.1.5. Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado.

12.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração.

12.1.7 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresaDetentora.

12.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pelaempresa detentora.

12.2. Pela Detentora quando:

12.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

12.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes da emissão do pedido de entrega do objeto pelo Município. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

12.4. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

12.5 A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.6 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE.

13.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

13.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

13.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata de Registro de Preços.

13.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra;

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

14.1.5 Fraudar a licitação.

14.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar, e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto;

- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1, 14.2 e 14.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.4, 14.5, 14.6, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Fornecedora o contraditório e a ampla defesa.

14.8 O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado no sistema, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Pouso Alegre/MG, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Pouso Alegre/MG, aos 03 de abril de 2025.

AMESP
ORGÃO GERENCIADOR
Presidente José Dimas da Silva Fonseca

LOC MINAS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
EMPRESA DETENTORA
Diretor Luiz Daniel Goulart Viana

ANEXO I
PLANILHA DE VALORES

LOTE 2					
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO MENSAL R\$	VALOR TOTAL MENSAL R\$
01	100	ITEM 01 – VEÍCULO TIPO PICK-UP • Ano de fabricação: não inferior a 2025; • Cor: preferencialmente branca ou prata; • Motorização: mínimo de 2.8 L; • Potência: mínimo de 190 CV; • Câmbio: manual; • Tração: 4x2 e 4x4; • Combustível: diesel; • Acessórios: ar-condicionado, vidros elétricos, direção hidráulica ou elétrica, protetor de caçamba. Com as seguintes adaptações: <u>Compartimento de carga</u> • Bancos originais encapados em tecido automotivo lavável e de alta resistência; • (Corvim ou similar), na cor da linha de produção normal; • Piso revestido em material automotivo lavável e de alta resistência, na cor do acabamento interno do veículo; • Portas forradas com material automotivo lavável e de alta resistência, na cor do acabamento interno do veículo, devendo o sistema de travas manter as características da linha de produção; • Capota tipo baú fabricada em fibra com portas duplas traseiras com abertura lateral; • Paredes internas do baú em material que	GM S10	R\$ 12.954,16	R\$ 1.295.416,00

	permita que o interior permaneça hermeticamente vedado, para não permitir passagem de fluídos corporais e odores, trazendo ainda quatro drenos, sendo cada um com diâmetro de uma polegada no assoalho; • As portas traseiras deverão vedar o sistema hermeticamente; • Estrutura interna em armação tubular e perfis de alumínio com capacidade para 3 (três) urnas com roletes em aço inoxidável com buchas para deslizamento das urnas; • Deverão ser instalados dois (02) holofotes na parte superior traseira dos veículos, que servirão como luz auxiliar quando da remoção dos corpos; • O compartimento dos cadáveres, deverá ter revestimento interno em material que não permita o vazamento de fluidos corporais dos cadáveres; espaço definido para 03 gavetas; sistema com 02(duas) portas que permitam o fechamento hermético do ambiente; • Sistema de exaustão por ventiladores elétricos com comando no painel central do veículo; sistema de escoamento de líquidos; • Pá quadrada, em aço forjado, dimensões mínimas de 270 x 320 milímetros; cabo de madeira, mínimo de 1 metro, com empunhadura em material plástico ou similar, fixada em suporte instalado na parede interna do baú. Rolo de corda em poliamida, 12 milímetros, com 20 metros de comprimento, fixada em suporte instalado na parede interna do baú; • URNAS INDIVIDUAIS: As urnas deverão			
--	---	--	--	--

		ser fabricadas em manta de fibra de vidro, com espessura mínima de 5 milímetros, em estrutura metálica reforçada, para transporte mínimo de 160 quilogramas, devendo ter as seguintes dimensões mínimas: 2,20 metros de comprimento x 0,6 metros de largura e 0,25 metros de altura. <u>Sinalização acústica e luminosa de emergência</u> • Sinalizador de leds na cor amarela tipo barra em formato de arco ou similar; • Luz de serviço lateral frontal (luz de beco); • Sinalizador acústico com amplificador de no mínimo de quatro tons distintos com sistema de megafone; • Dois sinalizadores de leds na cor amarela na parte traseira que operem mesmo com as portas traseiras abertas e permita a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado; • Sinalizador acústico de ré; • A iluminação externa deverá contar com holofote na parte traseira da carroceria, com foco direcional em 180 graus; Acessórios: ar-condicionado, vidros elétricos, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas.			
02	100	ITEM 02 – VEÍCULO TIPO PASSEIO • Ano de fabricação: não inferior a 2025; • Cor: preferencialmente branca ou prata; • Motorização: mínimo de 1.0 L; • Potência: mínimo de 77 CV; • Câmbio: manual; • Combustível: gasolina ou flex; • Ar-condicionado, 04 portas Com as seguintes adaptações: • Barra sinalizadora linear em LED com	VW POLO	R\$ 5.938,50	R\$ 593.850,00

	“design” aerodinâmico de baixo perfil com tampa superior com proteção UV na cor azul e vermelha devidamente instalada no teto do veículo. • A largura da barra sinalizadora não deverá ultrapassar a largura do teto do veículo. Por “largura do teto do veículo” entenda-se a largura do teto entre os batentes das portas dianteiras, excluindo-se as dimensões da própria porta; • Conjunto luminoso secundário, constituído de 04 módulos na cor vermelho rubi sendo posicionados na grade frontal do veículo, cada módulo deverá ser composto de no mínimo 06 leds com potência ótica não inferior a 25.000 Cd.s/min; • Os módulos deverão ser em formato linear e possuir carenagem de acabamento em ABS na cor preta de alta resistência mecânica; • Bancos revestidos em courvin com proteção lateral e revestimento de piso em pvc; • Possuir para-choques de impulsão na parte traseira, e na parte dianteira com quebra mato, deverá também conter compartimento para transporte de detidos, com proteções nos vidros, bem como possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. • Veículo na cor azul-escuro e/ou branco envelopado de azul escuro, adaptado como Viatura Policial equipado com acessórios e grafismos – Padrão Guarda Civil Municipal, quilometragem livre, sem motorista e sem			
--	---	--	--	--

		combustível, conforme exigências e demais especificações contidas neste Termo de Referência.			
03	100	ITEM 03 – VEÍCULO TIPO SUV • Ano de fabricação: não inferior a 2025; • Cor: preferencialmente branca ou prata; • Motorização: mínimo de 1.3 L; • Potência: mínimo de 115 CV; • Câmbio: manual; • Combustível: gasolina ou flex; • Ar-condicionado e vidros elétricos com as seguintes adaptações: • Barra sinalizadora linear em LED com “design” aerodinâmico de baixo perfil com tampa superior com proteção UV na cor azul e vermelha devidamente instalada no teto do veículo. □ A largura da barra sinalizadora não deverá ultrapassar a largura do teto do veículo. Por “largura do teto do veículo” entenda-se a largura do teto entre os batentes das portas dianteiras, excluindo-se as dimensões da própria porta; • Conjunto luminoso secundário, constituído de 04 módulos na cor vermelho rubi sendo posicionados na grade frontal do veículo, cada módulo deverá ser composto de no mínimo 06 leds com potência ótica não inferior a 25.000 Cd.s/min; □ Os módulos deverão ser em formato linear e possuir carenagem de acabamento em ABS na cor preta de alta resistência mecânica; • Bancos revestidos em courvin com proteção lateral e revestimento de piso em pvc;	RENAULT DUSTER	R\$ 9.295,61	R\$ 929.561,00



		• Possuir para-choques de impulsão na parte traseira, e na parte dianteira com quebra mato, deverá também conter compartimento para transporte de detidos, com proteções nos vidros, bem como possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. • Veículo na cor azul-escuro e/ou branco envelopado de azul escuro, adaptado como Viatura Policial equipado com acessórios e grafismos – Padrão Guarda Civil Municipal, quilometragem livre, sem motorista e sem combustível, conforme exigências e demais especificações contidas neste Termo de Referência.			
04	100	ITEM 04 – VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES • Ano de fabricação: não inferior a 2025; • Cor: preferencialmente branca ou prata; • Motorização: mínimo de 2.8 L; • Potência: mínimo de 190 CV; • Câmbio: manual; • Tração: 4x2 e 4x4; • Combustível: diesel; • Ar-condicionado e vidros elétricos Com as seguintes adaptações: • Barra sinalizadora linear em LED com “design” aerodinâmico de baixo perfil com tampa superior com proteção UV na cor azul e vermelha devidamente instalada no teto do veículo. ☐ A largura da barra sinalizadora não deverá ultrapassar a largura do teto do veículo. Por “largura do teto do veículo” entenda-se a largura do teto entre os	GM S10	R\$ 11.293,56	R\$ 1.129.356,00

	batentes das portas dianteiras, excluindo-se as dimensões da própria porta; • Conjunto luminoso secundário, constituído de 08 módulos na cor vermelho rubi, sendo posicionados 04 na grade frontal do veículo, e mais 04 na parte traseira afixados na tampa do compartimento de carga, cada módulo deverá ser composto de no mínimo 06 leds com potência ótica não inferior a 25.000 Cd.s/min; □ Os módulos deverão ser em formato linear e possuir carenagem de acabamento em ABS na cor preta de alta resistência mecânica; • Bancos revestidos em courvin com proteção lateral e revestimento de piso em pvc; • Possuir para-choques de impulsão na parte traseira e na parte dianteira com quebra mato com guincho elétrico com tração nominal de no mínimo 3.000 kg afixado na parte central do quebra mato dianteiro, engate traseiro a acoplar reboque, protetor de caçamba, proteção nos faróis e lanternas dianteiros e traseiros, bem como possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro; • Veículo na cor azul escuro e/ou branco envelopado de azul escuro, adaptado como Viatura Policial equipado com acessórios e grafismos – Padrão Guarda Civil Municipal, quilometragem livre, sem motorista e sem combustível, compartimento traseiro para transporte de presos através da instalação de uma capota em fibra reforçado, bancos transversais em aço, ventilação e exaustão			
--	---	--	--	--

		forçada no teto, saídas de ar na lateral, instalação de porta grade traseira, conforme exigências e demais especificações contidas neste Termo de Referência			
05	100	ITEM 05 – VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA. • Ano de fabricação: não inferior a 2025; • Cor: preferencialmente branca ou prata; • Motorização: mínimo de 2.8 L; • Potência: mínimo de 190 CV; • Câmbio: automatico; • Tração: 4x2 e 4x4; • Combustível: diesel; • Ar-condicionado e vidros elétricos Com as seguintes adaptações: • Barra sinalizadora linear em LED com “design” aerodinâmico de baixo perfil com tampa superior com proteção UV na cor azul e vermelha devidamente instalada no teto do veículo. ☐ A largura da barra sinalizadora não deverá ultrapassar a largura do teto do veículo. Por “largura do teto do veículo” entenda-se a largura do teto entre os batentes das portas dianteiras, excluindo-se as dimensões da própria porta; • Conjunto luminoso secundário, constituído de 08 módulos na cor vermelho rubi, sendo posicionados 04 na grade frontal do veículo, e mais 04 na parte traseira afixados na tampa do compartimento de carga, cada módulo deverá ser composto de no mínimo 06 leds com potência ótica não inferior a 25.000 Cd.s/min; ☐ Os módulos deverão ser em formato	GM S10	R\$ 16.242,06	R\$ 1.624.206,00

		linear e possuir carenagem de acabamento em ABS na cor preta de alta resistência mecânica; • Bancos revestidos em courvin com proteção lateral e revestimento de piso em pvc; • Possuir para-choques de impulsão na parte traseira e na parte dianteira com quebra mato, protetor de caçamba, bem como possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro; • Veículo na cor azul escuro e/ou branco envelopado de azul escuro, adaptado como Viatura Policial equipado com acessórios e grafismos – Padrão Guarda Civil Municipal, quilometragem livre, sem motorista e sem combustível, compartimento traseiro para transporte de presos através da instalação de uma capota em fibra reforçada, bancos transversais em aço, ventilação e exaustão forçada no teto, saídas de ar na lateral, instalação de porta grade traseira, conforme exigências e demais especificações contidas neste Termo de Referência			
06	100	ITEM 06 – VEÍCULO TIPO FURGÃO • Ano de fabricação: não inferior a 2025; • Cor: preferencialmente branca; • Motorização: mínimo de 1.9 L; • Potência: mínimo de 140 CV; • Câmbio: manual; • Capacidade de carga: mínimo de 10 m³; • Combustível: diesel; • Ar-condicionado e vidros elétricos com as seguintes adaptações:	FIAT DUCATO	R\$ 12.826,10	R\$ 1.282.610,00

	<u>Adaptado como posto móvel:</u> • Forração Interna: Revestimento interno em compensado naval revestido em fórmica texturizada na cor cinza clara com teto branco; • Isolamento termo acústico em poliuretano, a ser instalado entre revestimento e o chapeamento original do veículo; • Nivelamento do piso em compensado naval de 10 mm; • Piso revestido em passadeira de PVC; 04 (quatro) janelas com vidros corrediços, sendo 02 (duas) nas portas traseiras, 01 (uma) na porta lateral corrediça e uma oposta a esta ou um pouco mais para trás, onde o design interno e externo permitirem. <u>Mobiliário:</u> • Todo em compensado naval, revestido em fórmica texturizada na cor cinza clara, com estofados em courvin cinza; • Banco Baú na lateral direita ocupando todo comprimento desta entre as portas traseira e lateral; com assento estofado, sendo o assento rebatível; • Armário traseiro localizado junto às portas corrediças na parte inferior e superior, a forma final será definida em conjunto com a Empresa vencedora; • Mesas para atendimento em número de 02 (dois), colocadas transversalmente, no lado esquerdo da viatura voltado para trás, com 02 (duas) gavetas, base deslizante para teclado, local para CPU e No-Break; • Cadeiras giratórias em 02(dois) com rodízios, estofadas, com dispositivos de trava para transporte sendo do tipo secretária, possuir ventiladores ou sistema			
--	---	--	--	--

	de climatização na parte do furgão, tomadas 110v embutidas para cada mesa, possuir janela tipo escotilha para comunicação entre os ocupantes do furgão e o motorista; Externo: • Barra sinalizadora linear em LED com “design” aerodinâmico de baixo perfil com tampa superior com proteção UV na cor azul e vermelha devidamente instalada no teto do veículo. □ A largura da barra sinalizadora não deverá ultrapassar a largura do teto do veículo. Por “largura do teto do veículo” entenda-se a largura do teto entre os batentes das portas dianteiras, excluindo-se as dimensões da própria porta; • Conjunto luminoso secundário, constituído de 08 módulos na cor vermelho rubi, sendo posicionados 04 na grade frontal do veículo, e mais 04 na parte traseira afixados próximo ao para- choques, cada módulo deverá ser composto de no mínimo 06 leds com potência ótica não inferior a 25.000 Cd.s/min; □ Os módulos deverão possuir formato linear e carenagem de acabamento em ABS na cor preta de alta resistência mecânica; • Dois sinalizadores em cada lateral quadrado de no mínimo 108 leds vermelho, barra sinalizadora na cor rubi na parte superior traseira; <u>Sistema Elétrico:</u> • Iluminação interna do salão através de 05 (cinco) luminárias de led de 12 V; • Iluminação externa com luminária na lateral direita sob o toldo e na traseira,			
--	--	--	--	--



**CONSÓRCIO
AMESP**

Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí

	sendo um conjunto com uma 12 V em cada local citado; • Possuir toldo roll up, deverá também ser equipada com extensão para uso externo de 25 m, inversor de corrente 12v para 110v e bateria auxiliar de no mínimo 110 amperes, bem como possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. • Veículo na cor azul-escuro e/ou branco envelopado de azul escuro, adaptado como Viatura Policial equipado com acessórios e grafismos – Padrão Guarda Civil Municipal, quilometragem livre, sem motorista e sem combustível, conforme exigências e demais especificações contidas neste Termo de Referência.			
VALOR TOTAL LOTE 2: R\$ 6.854.999,00 (seis milhões e oitocentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais)				

LOTE 3					
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO MENSAL R\$	VALOR TOTAL MENSAL R\$
01	100	ITEM 01 – VEÍCULO DE PASSEIO TIPO HATCH Ano de fabricação: não inferior a 2025; Cor: preferencialmente branca ou prata; Potência: mínimo de 75 CV; Câmbio: manual; Combustível: gasolina, flex ou híbrido.	VW POLO	R\$ 4.324,93	R\$ 432.493,00
02	100	ITEM 02 – VEÍCULO DE PASSEIO TIPO HATCH OU SEDAN Ano de fabricação: não inferior a 2025;	VW POLO	R\$ 5.358,24	R\$ 535.824,00



**CONSÓRCIO
AMESP**

Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí

		Cor: preferencialmente branca ou prata; Potência: mínimo de 116 CV; Câmbio: automatico; Combustível: gasolina, flex ou hibrido;			
03	100	ITEM 03 – VEÍCULO DE PASSEIO TIPO SEDAN Ano de fabricação: não inferior a 2025; Cor: preferencialmente branca ou prata; Potência: mínimo de 165 CV; Câmbio: automatico; Combustível: gasolina, flex ou hibrido;	TOYOTA COROLLA	R\$ 8.086,82	R\$ 808.682,00
04	50	ITEM 04 – VEÍCULO TIPO PICK UP CABINE SIMPLES Ano de fabricação: não inferior a 2025; Cor: preferencialmente branca ou prata; Potência: mínimo de 80 CV; Câmbio: manual; Combustível: gasolina, flex, hibrido ou diesel;	FIAT STRADA	R\$ 4.620,11	R\$ 231.005,50
05	50	ITEM 05 – VEÍCULO TIPO PICK UP CABINE DUPLA Veículo tipo pick-up cabine dupla Ano de fabricação: não inferior a 2025; Cor: preferencialmente branca ou prata; Potência: mínimo de 80 CV; Câmbio: manual; Combustível: gasolina, flex, hibrido ou diesel	FIAT STRADA	R\$ 5.508,37	R\$ 275.418,50
06	50	ITEM 06 – VEÍCULO TIPO PERUA/SUV Ano de fabricação: não inferior a 2025; Cor: preferencialmente branca ou prata; Potência: mínimo de 105 CV; Câmbio: automatico; Capacidade: minimo 07 (sete) ocupantes Combustível: gasolina, flex, hibrido ou diesel;	GM SPIN	R\$ 6.495,35	R\$ 324.767,50

07	100	ITEM 07 – VEÍCULO TIPO PICK UP CABINE SIMPLES Ano de fabricação: não inferior a 2025; Cor: preferencialmente branca ou prata; Motorização: mínimo de 2.8 L; Potência: mínimo de 190 CV; Câmbio: manual; Tração: 4x2 e 4x4; Combustível: diesel; Ar-condicionado e vidros elétricos;	GM S10	R\$ 6.120,00	R\$ 612.000,00
08	100	ITEM 08 – VEÍCULO TIPO PICK UP CABINE DUPLA Ano de fabricação: não inferior a 2025; Cor: preferencialmente branca ou prata; Motorização: mínimo de 2.8 L; Potência: mínimo de 190 CV; Câmbio: automatico; Tração: 4x2 e 4x4; Combustível: diesel; Ar-condicionado e vidros elétricos;	GM S10	R\$ 14.061,00	R\$ 1.406.100,00
09	100	ITEM 09 – VEÍCULO TIPO FURGÃO Ano de fabricação: não inferior a 2025; Cor: preferencialmente branca; Motorização: mínimo de 1.5 L; Potência: mínimo de 120 CV; Câmbio: manual; Capacidade de carga: minimoi de 5 m³; Combustível: diesel; Ar-condicionado e vidros elétricos;	FIAT SCUDO	R\$ 5.400,00	R\$ 540.000,00
10	100	ITEM 10 – VEÍCULO TIPO FURGÃO Veículo tipo furgão Ano de fabricação: não inferior a 2025; Cor: preferencialmente branca; Motorização: mínimo de 1.9 L; Potência: mínimo de 140 CV; Câmbio: manual; Capacidade de carga: minimoi de 10 m³;	FIAT DUCATO	R\$ 6.600,00	R\$ 660.000,00

		Combustível: diesel; Ar-condicionado e vidros elétricos;			
11	50	ITEM 11 – VEÍCULO TIPO VAN Ano de fabricação: não inferior a 2025; Cor: preferencialmente branca; Motorização: mínimo de 1.9 L; Potência: mínimo de 140 CV; Câmbio: manual; Combustível: diesel;	FIAT DUCATO	R\$ 17.920,00	R\$ 896.000,00
12	50	ITEM 12 – VEÍCULO TIPO VAN Ano de fabricação: não inferior a 2025; Cor: preferencialmente branca; Motorização: mínimo de 1.9 L; Potência: mínimo de 140 CV; Câmbio: manual; Combustível: diesel; Capacidade para no mínimo 21 (vinte e um) ocupantes.	MB SPRINTER	R\$ 20.830,00	R\$ 1.041.500,00
13	100	ITEM 13 – VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS Tipo: urbano Ano de fabricação: não inferior a 2025; Cor: preferencialmente branca; Potência: mínimo de 160 CV; Câmbio: manual; Combustível: diesel; Capacidade para no mínimo 24 (vinte e quatro) assentos Ar-condicionado;	MB 916	R\$ 25.000,00	R\$ 2.500.000,00
14	100	ITEM 14 – VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS Veículo tipo micro onibus Tipo: rodoviário Ano de fabricação: não inferior a 2025; Cor: preferencialmente branca; Potência: mínimo de 160 CV; Câmbio: manual;	MB 916	R\$ 25.012,00	R\$ 2.501.200,00

		Combustível: diesel; Capacidade para no mínimo 32 (trinta e dois) assentos Ar-condicionado;			
VALOR TOTAL LOTE 3: R\$ 12.764.990,50 (doze milhões e setecentos e sessenta e quatro mil e novecentos e noventa reais e cinquenta centavos)					

LOTE 4					
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO MENSAL R\$	VALOR TOTAL MENSAL R\$
01	45	ITEM 01 – VEÍCULO TIPO CAMINHÃO Ano de fabricação: não inferior a 2025; Cor: preferencialmente branca; Potência: mínimo de 160 CV; PBT (Peso Bruto Total): mínimo de 9.500 KG Câmbio: manual; Combustível: diesel; Baú de alumínio com porta dupla traseira e porta lateral	MB 1017	R\$ 28.690,00	R\$ 1.291.050,00
02	45	ITEM 02 – VEÍCULO TIPO CAMINHÃO Ano de fabricação: não inferior a 2025; Cor: preferencialmente branca; Potência: mínimo de 160 CV; PBT (Peso Bruto Total): mínimo de 9.500 KG Câmbio: manual; Combustível: diesel; Carroceria de madeira tipo carga seca;	MB 1017	R\$ 27.439,40	R\$ 1.234.773,00
03	45	ITEM 03 – VEÍCULO TIPO CAMINHÃO • Ano de fabricação: não inferior a 2025; • Cor: preferencialmente branca;	MB 1017	R\$ 33.890,00	R\$ 1.525.050,00

	• Potência: mínimo de 160 CV; • PBT (Peso Bruto Total): mínimo de 9.500 KG • Câmbio: manual; • Combustível: diesel; Baú de alumínio com porta dupla traseira e porta lateral com as seguintes modificações: • Revestimento interno em Tecbond na cor branca; • Ar-condicionado tipo split com no mínimo 24.000 BTUS; • Bancada composta de 03 jogos de portas duplas instalada na parte frontal inferior do baú; • 06 luminárias longitudinais de leds transversais ao baú e 03 luminárias redondas de leds; • Escada lateral confeccionada em perfil de alumínio, retrátil e devidamente equipada com guarda corpo; • Porta de acesso lateral com porta interna construída quadro metálico e fechamento em acrílico transparente; • Toldo lateral abrangendo todo o comprimento do baú com desenvolvimento de 1.8m; • Parte traseira do baú composta de plataforma hidráulica para acesso de cadeirante e 01 porta roll up em alumínio devidamente travada internamente; • Tomada externa nas duas laterais do baú de modo a alimentar um painel de distribuição de energia (220 volts); • Toldo traseiro abrangendo todo o comprimento do baú com desenvolvimento			
--	--	--	--	--



**CONSÓRCIO
AMESP**

Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí

		de 1.10m; • Instalação de 08 tomadas elétricas distribuídas internamente no baú de modo a atender a demanda; • Infraestrutura para receber os equipamentos áudio visuais; • Instalação de suportes para os equipamentos áudio visuais;			
04	45	ITEM 04 – VEÍCULO TIPO CAMINHÃO • Ano de fabricação: não inferior a 2025; • Cor: preferencialmente branca; • Potência: mínimo de 160 CV; • PBT (Peso Bruto Total): mínimo de 9.500 KG • Câmbio: manual; • Combustível: diesel; Com as seguintes adaptações: • Plataforma hidráulica para trabalhos aéreos, de sistema tipo “tesoura”; • Construção em chapa de aço; • Capacidade mínima de carga na plataforma de 300 kg; • Dimensões mínimas da plataforma de trabalho: • Largura externa: 1,0 m x • Comprimento: 2,0 mts; • Piso em chapa de aço revestido com manta de borracha antiderrapante; • Guarda corpo com altura mínima de 1,2 mts; • Pintura fundo a base de “epoxi” e pintura final “poliuretana” na cor branca; • Tomada de força com acionamento pneumático e bomba hidráulica acoplada diretamente; • Um par de estabilizadores hidráulico de	MB 1017	R\$ 37.850,00	R\$ 1.703.250,00



		modo a proporcionar maior estabilidade ao conjunto; • Comando elétrico situado no cesto e na base do equipamento; • Altura de trabalho de no mínimo 6,8 mts; • Tanque de óleo com filtro e visor de nível; • Sinalizador de leds na cor amarela tipo barra em formato de arco ou similar. • Luz de serviço lateral frontal (luz de beco); • Sinalizador acústico com amplificador de no mínimo de quatro tons distintos com sistema de megafone; • Sinalizador acústico de ré; • Farol de manejo com 03 m de cabo; • Deslocamento lateral hidráulico de 0,9 m para cada lado; • Acelerador • Esfera de engate com suporte e tomada elétrica; • Suporte para cones; • Cones de sinalização; • Sistema de parada e partida na cesta; • Carroceria em aço tipo carga seca com armários laterais e sinalização de acordo com a legislação em vigor; • Tomada hidráulica no cesto e na base; • Tomada elétrica no cesto 12V; • Motor estacionário com bomba hidráulica acoplado;			
05	45	ITEM 05 – VEÍCULO TIPO CAMINHÃO • Ano de fabricação: não inferior a 2025; • Cor: preferencialmente branca; • Potência: mínimo de 160 CV; • PBT (Peso Bruto Total): mínimo de 9.500 KG • Câmbio: manual;	MB 1017	R\$ 36.575,00	R\$ 1.645.875,00

	• Combustível: diesel; Com as seguintes adaptações: • Cesto aéreo com as seguintes características: ☐ Altura até a base do cesto: mínimo de 11,5 metros; ☐ Altura máxima de trabalho: mínimo de 13,00 metros; ☐ Alcance máximo horizontal: mínimo de 6,00 metros; ☐ Giro de 360° contínuo/infinito; • Capacidade do cesto (homem + material + ferramenta): mínimo de 130 Kg; • Controle de segurança para operações indevidas no cesto; • Sistema de operação na parte aérea e na torre, com prioridade para a torre; • Cilindros hidráulicos de elevação da lança superior e inferior dotados de válvulas tipo holding; • Sistema de nivelamento automático e ativo, interligado aos movimentos dos braços e independente da força da gravidade. Pode ser por meio mecânicos, utilizando bastões, cabos e / ou correntes; por meios hidráulicos ou um sistema misto; • Sapatas estabilizadoras dotadas de válvulas de retenção duplamente pilotada; • Sistema de segurança que impede o recolhimento das sapatas estabilizadoras sem prévio recolhimento das lanças em posição de repouso (berço); • Sistema de isolamento do chassi (ponto de aterramento); • Sistema de emergência dotada de bomba manual;			
--	---	--	--	--

	• Sistema de acionamento de parada instantânea de emergência; • Inclinômetro (nível bolha); • 01 (um) cesto individuais fabricados em fibra de vidro; • 01 (uma) caixa de ferramentas fabricada em fibra de vidro; • Capas de proteção da lança superior e do cesto em fibra; • Engate rápido para ferramentas hidráulicas (comando no cesto); • 04 (quatro) sapatas estabilizadoras tipo "A"; • Suporte para fixação de cinto de segurança e alça para carretilha; • Bomba hidráulica de engrenagens; • Tomada de força pneumática / cabo; • Sistema de parada e partida com controle remoto de acionamento; • Sistema automático de interrupção da tomada de força; • Bomba elétrica de emergência; • Carroceria em aço tipo carga seca com armários laterais e sinalização de acordo com a legislação em vigor; • Suporte para escada; • Sistema de aceleração e desaceleração do veículo; • Giroflex de leds na cor amarela; • Farol para trabalho noturno			
VALOR TOTAL LOTE 4: R\$ 7.399.998,00 (sete milhões e trezentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e oito reais)				